

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAR E MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM REÚSO E SISTEMAS ALTERNATIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A INDÚSTRIA – CONCEITOS, DIMENSIONAMENTO E APLICAÇÕES.

CONTEXTO

O CEIVAP, através da Deliberação Normativa nº 139/10, aprovou o aporte de recursos financeiros para contratação de consultoria para elaborar e ministrar curso de capacitação em reuso e sistemas alternativos de abastecimento de água para a indústria.

1. OBJETIVO

A AGEVAP, resumidamente, operacionaliza as decisões do CEIVAP, repassando os recursos, ou executando diretamente, projetos de controle e recuperação dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Dentro deste contexto, a AGEVAP para atendimento às atribuições a ela definidas pelo CEIVAP e em atendimento ao Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas, apresenta este Termo de Referência para a contratação de Consultoria por técnica e preço, que terá como objetivo dar subsídios a técnicos e gestores para implantar programas e projetos de reuso e sistemas alternativos de abastecimento de água na indústria.

2. PÚBLICO ALVO

Técnicos e gestores que atuam no segmento da indústria na bacia do Rio Paraíba do Sul.

3. CONTEÚDO MÍNIMO E ESTIMATIVA DE HORAS AULA

MÓDULO	CONTEÚDO	HORAS-AULA
I - Conservação da água na indústria	O uso da água na indústria	8h
	Indicadores de uso da água	
	Requisitos de qualidade	
	Aspectos tecnológicos do tratamento de água e de efluentes	
	Ferramentas de gestão e programas de uso racional	
	Aplicações	

II – Gestão da oferta e Usos alternativos (reuso)	Conceitos e fontes alternativas de abastecimento	8h
	Aspectos técnicos e legais	
	Dimensionamento de sistemas de captação e tratamento de água de chuva	
	Aplicações	
III - Água de utilidades – alternativas para reaproveitamento	Conceitos, implantação, monitoramento e operação: Sistemas de resfriamento Água de caldeiras Condensados Aplicações	8h

4. NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 30 vagas por módulo, por estado (SP, MG e RJ).

Será permitida a participação do mesmo interessado selecionado em um ou mais módulos.

5. ESTIMATIVA DE HORA AULA

Serão 8 horas por módulo.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Consultoria (pessoa jurídica) deverá comprovar formação e experiência da equipe em atuação nos conteúdos de cada módulo e os previstos no Ato Convocatório.

7. MATERIAL DE APOIO

O material deverá ser enviado por e-mail aos inscritos com uma semana de antecedência da data definida para o treinamento, e entregues aos participantes na versão impressa nos dias dos eventos..

8. VALOR ESTIMADO

Considerando que a realização do curso ocorrerá nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, o custo total dos cursos será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O(s) proponente(s) deverá(rão):

11.1 Detalhar os conteúdos mencionados no item 3, bem como, o material que constará da apostila;

11.2 Anexar o currículo e comprovantes de experiência correlata para o(s) respectivo(s) módulo (s);

11. PERFIL REQUISITADO PARA EQUIPE TÉCNICA

O Coordenador e os profissionais da equipe técnica serão avaliados em função da qualificação técnica/formação acadêmica, das Publicações na área de reuso, da Experiência em reuso – capacitação, dimensionamento e aplicações no âmbito da indústria.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a proponente vencedora será exercida por representante da AGEVAP a ser indicado posteriormente.

A AGEVAP será responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos serviços, bem como dar apoio institucional necessário para o curso.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela AGEVAP, por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pela proponente vencedora contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

- a) A proponente vencedora contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.
- b) A AGEVAP disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao atesto da nota fiscal/fatura apresentada.
- c) Deverão acompanhar cada nota fiscal/fatura as vias digitais e impressas do respectivo produto, devendo estas obrigatoriamente conter o "Aceite Definitivo" da AGEVAP.
- d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão restituídos à proponente vencedora contratada para as correções necessárias, não respondendo a AGEVAP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. CRONOGRAMA

Curso de Capacitação - Reuso e Sistema Alternativos de abatecimento de água para a Indústria				Cronograma Físico									
Etapa	Desembolso %	Desembolso Compatibilizado por Produto %	Mês	Mês 1				Mês 2					
			Número da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª		
			Dia/Mês (Início da Semana)										
1ª ETAPA (Rio de Janeiro)	30%	15%	Apresentação do conteúdo programático dos cursos										
			Apresentação do modelo da ficha de inscrição										
			Modelo do Certificado, Modelo de Ficha de avaliação do Curso										
	15%	Divulgação, Abertura e Relatório das inscrições											
		Realização dos cursos											
		Relatório do curso e reunião de fechamento da etapa											
2ª ETAPA (Minas Gerais)	30%	10%	Divulgação, Abertura e Relatório das inscrições										
			Realização dos cursos										
		20%	Relatório do curso e reunião de fechamento da etapa										
3ª ETAPA (São Paulo)	30%	10%	Divulgação, Abertura e Relatório das inscrições										
		10%	Realização dos cursos										
		10%	Relatório do curso e reunião de fechamento da etapa										
4ª ETAPA	10%	10%	Relatório Final										

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 A AGEVAP comprometer-se-á a cumprir:

1. colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
2. aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
4. impedir que terceiros executem os serviços objeto desta seleção;
5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGEVAP, ou com as especificações constantes do Ato Convocatório;
6. atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

7. efetuar os pagamentos devidos à proponente vencedora; e
8. aplicar à proponente vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;


15.2 A proponente vencedora comprometer-se-á a cumprir:

1. responder pelas obrigações de pagamento de Instrutores;
2. responder pela infra-estrutura (ficha de inscrição; controle das inscrições por módulo; apostilas e Cd's; aluguel do espaço e alimentação; divulgação e serviço de apoio; deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores)
3. definir os critérios para seleção dos participantes no curso;
4. executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
5. discutir previamente com a AGEVAP a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
6. comunicar à AGEVAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
7. assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à AGEVAP ou a terceiros;
8. fornecer os produtos discriminados no Ato Convocatório;
9. mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGEVAP não esteja de acordo com o objeto da seleção;
10. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
11. manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
12. não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGEVAP; e
13. atuar dentro dos prazos estabelecidos.
14. a contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a AGEVAP isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
15. a contratada deverá responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos diretos e seguros, relativos à execução do objeto deste Ato Convocatório e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1ª) As reuniões de apresentação para avaliação técnica dos trabalhos referente aos estudos objetos destes TdRs poderão ser realizadas na sede da AGEVAP mediante reserva prévia de 10 (dez) dias do local junto à coordenação técnica;
- 2ª) As reuniões dos demais trabalhos poderão ocorrer na sede do fornecedor desde que acordado previamente com a AGEVAP;
- 3ª) Durante a vigência do contrato, eventualmente a AGEVAP poderá solicitar à contratada a apresentação dos resultados, parcial ou integral, para o CEIVAP e suas instâncias, acordando datas e locais com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a AGEVAP;

Resende, 11 de janeiro de 2011.


Engº Flávio Antonio Simões
Coordenador Técnico
AGEVAP

Engº Hendrik Lucchesi Mansur
Diretor-Executivo Substituto
AGEVAP